



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- Ao SA para encaminhamento
- Colocamento à SD
Teresa Belles Dias
13.03.2013
Cristina Amaral

INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
Entrada E/	3358 / 13 SE
Data	13 / 3 / 13 Rub SA

À
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e
do Ordenamento do Território
Rua de O Século, 51
1249-033 LISBOA

Subinspetora-Geral,
Lisdália Amaral Portas

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1310/12	11-02-2013	Nº: 436/2013 ENT.: 997/2013 PROC. Nº: 7/2013	08-03-2013

ASSUNTO: RELATÓRIO N.º 147/13 SOBRE ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA DA DGAV NO ÂMBITO DO PNCPI
PROCESSO AS/000 010/12

Para cumprimento do despacho da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território junto se devolve a V. Exa. o relatório e anexos, sobre o assunto em epígrafe, no qual exarou o despacho que se transcreve:

*“Homologo o presente relatório. -----
Remeta-se à DGAV para cumprimento das
recomendações dele constante.-----
-----8.3.2012-----
----- ass) Assunção Cristas” -----*

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

José Pedro Martins

ANEXOS: DOC. CIT.
/SS



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

IGAMAOT
Inspeção-Geral da Agricultura,
do Mar, do Ambiente e do
Ordenamento do Território

Análise da Auditoria Interna da DGAV no âmbito
do PNCPI

Relatório N.º 147/13

Processo N.º AS/000 010/12



ÍNDICE

	Fls
SIGLAS UTILIZADAS.....	3
PARECERES E DESPACHOS.....	4
ENQUADRAMENTO	5
Origem e objetivos da ação	5
Âmbito da ação.....	6
Enquadramento institucional do sistema de auditorias.....	7
Metodologia da ação.....	9
ANÁLISE DO PROCESSO DE AUDITORIA.....	10
Poderes legais e independência	10
Normativos do processo de auditoria.....	10
Dotação de recursos.....	10
Programas de auditoria.....	11
Planeamento das auditorias	12
Execução das auditorias.....	13
Relato de auditoria	14
Exercício do contraditório.....	14
Seguimento das recomendações formuladas	15
Resultados da auditoria	15
Supervisão do processo de auditoria	15
Transparência	16
Análise independente do serviço auditado.....	17
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	18
Conclusões.....	18
Recomendações	21
PROPOSTAS	22
ÍNDICE DOS ANEXOS	23



SIGLAS UTILIZADAS

AC	Autoridades competentes
AS	Segurança Alimentar
CP	Constatações Positivas
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAV	Direção-Geral de Alimentação e Veterinária
DGV	Direção-Geral de Veterinária
EA	Equipa de Auditoria
GA	Gabinete de Auditorias
GPP	Gabinete de Planeamento e Políticas
MAMAOT	Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território
MADRP	Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas
MS	Muito satisfatórias
NA	Núcleo de Auditorias
ncm	Não Conformidade Menor
NCM	Não Conformidade Maior
NS	Não Satisfatórias
OBS	Observações
OE	Operadores Económicos
PC	Plano de Controlo Oficial
PA	Plano de Auditoria
QS	Quase satisfatórias
S	Satisfatórias



PARECERES E DESPACHOS

Homologar o presente
relatório.
Remeter à DGAV
para efeito de
recomendações das
constantes.

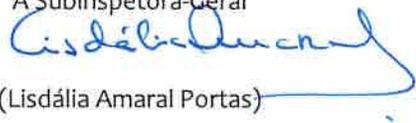
8. 3. 2013


ASSUNÇÃO CRISTAS
MINISTRA DA AGRICULTURA, DO MAR,
DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO
DO TERRITÓRIO

A presente ação de auditoria permite concluir que, de um modo geral, o sistema de auditoria interna implementado pela DGAV é adequado face aos objetivos e regulamentação aplicável.

As recomendações inseridas nos pontos (56) a (59) visam melhorias ao sistema implementado, sublinhando a disponibilidade já demonstrada pela DGAV para as levar a cabo, conforme plano de ação já elaborado.

A Subinspetora-Geral


(Lisdália Amaral Portas)

ASSUNTO: RELATÓRIO n.º 147/13 sobre “Análise da Auditoria Interna da DGAV no âmbito do PNCPI”

PROCESSO AS/000 010/12



ENQUADRAMENTO

Origem e objetivos da ação

- (1) A presente ação consta do Plano de Atividades 2012 da IGAMAOT, aprovado pela Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) em 03/05/12, e insere-se na atividade da Área de Intervenção de Auditoria aos Sistemas de Regulação e aos Sistemas de Controlo Oficial da Segurança Alimentar (AS) desta Inspeção-Geral.
- (2) No domínio da segurança alimentar, as atribuições da AS consistem em coordenar a intervenção do MAMAOT no Sistema Nacional de Auditoria, realizar as auditorias externas e avaliar as auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementadas pelas Autoridades Competentes (AC) no âmbito do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI), conforme previsto na alínea d) do art.º 2 da Lei orgânica da IGAMAOT.

Esta última atribuição decorre da exigência de escrutínio independente do sistema de auditoria desenvolvido pelas AC, imposta pelo Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (n.º 6 do art.º 4.º)

- (3) Pretende-se pois, com a presente ação, aferir se as auditorias internas efetuadas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) se encontram adequadamente implementadas e observam as orientações emitidas pela Decisão 2006/677/CE da Comissão, de 29 de setembro. Com este objetivo, propõe-se apreciar, nomeadamente o seguinte:

- ✓ Planeamento e análise de risco;
- ✓ Coordenação, abrangência e frequência do programa de auditorias;
- ✓ Dotação e qualificação dos recursos humanos;
- ✓ Adequação dos recursos materiais;
- ✓ Normativos e procedimentos de auditoria;
- ✓ Registo, suporte e adequação das constatações de auditoria;
- ✓ Tratamento dos resultados de auditoria, designadamente quanto à sua divulgação pelas entidades ou serviços com funções idênticas ou similares;
- ✓ Monitorização da implementação das recomendações formuladas;

- ✓ Transparência do plano e do processo de auditoria;
- ✓ Supervisão.

Âmbito da ação

- (4) A análise substantiva da presente ação incide sobre a auditoria ao universo de Planos de Controlo Oficial (PC) insertos no PNCPI, cuja coordenação competia à ex-Direção-Geral de Veterinária (DGV), atualmente cometidos à DGAV. Neste âmbito, procedemos à verificação dos programas de auditoria executados nos anos de 2009 a 2012, recaindo as verificações efetuadas com particular incidência nas auditorias realizadas em 2011 e 2012, cuja amostra selecionada consta do Quadro nº 1 (vide anexo 01, a fls. 7).

Quadro nº 1 – Amostra selecionada de auditorias

Auditoria	Designação da auditoria	DSVR auditada	Auditor
14/2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSVRC	Graça Pinto
6/2012	Salmonelas: programas nacionais de controlo	DSVRLVT	Ana Taveira
8/2012	Pescado: Inspeção higio-sanitária, navios e PACE	DSVRN	João Barata
12/2012	Sanidade e higiene aquícola em pisciculturas: planos nacionais de controlo	DSVRC	Rosário Bobone

Atentas as atribuições da DGAV, a análise do cumprimento da cobertura do PNCPI no ciclo de auditorias 2009-2013, engloba os PC transitados do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) e da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em 2012. Nesta análise, foi assim tido também em consideração o Programa de Auditorias delineado para 2013, pese embora o mesmo tenha sido apresentado a título provisório, dado ainda não ter sido aprovado superiormente.



Enquadramento institucional do sistema de auditorias

- (5) O PNCPI 2009-2011 foi elaborado pelo ex-Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), com a colaboração do ex-Ministério da Economia e Inovação (MEI), seguindo a determinação do Regulamento (CE) n.º 882/2004, e compreendendo um conjunto de 36 PC implementados pelas AC, visando a saúde e bem-estar animal, a segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e a fitossanidade.
- (6) Para além de determinar os requisitos de organização e coordenação que as AC e os Laboratórios oficiais devem garantir no âmbito do controlo oficial, o art.º 4º do mesmo Regulamento estipula ainda que a AC deve realizar auditorias internas, ou ordenar auditorias externas, que avaliem o desempenho desses sistemas de controlo. A auditoria deverá ser objeto, por seu turno, de análise por entidade independente com autoridade e competência para tal.
- (7) Nos termos da Decisão 2006/677/CE, a auditoria visa avaliar: i) a conformidade dos sistemas de controlo face às normas aplicáveis; ii) a sua eficácia e iii) adequação aos objetivos delineados no âmbito do PNCPI. Para tal, define os requisitos essenciais do processo de auditoria, assentes numa abordagem sistemática, transparente, independente e fundamentada.
- (8) O n.º 5.1. da Decisão define ainda que o programa de auditoria deve assegurar uma cobertura adequada de todas as áreas de atividade relevantes e de todas as AC em causa nos sectores abrangidos pelo Regulamento (CE) n.º 882/2004, com uma frequência adequada em termos de riscos, durante um período que não ultrapasse cinco anos.
- (9) De acordo com o PNCPI, as auditorias internas efetuadas no âmbito dos PC da esfera de competências da ex-DGV, através do seu ex-Gabinete de Auditorias (GA), são atualmente da responsabilidade do Núcleo de Auditorias (NA) da DGAV, assegurado pela mesma coordenação e equipas de auditores (EA)¹.

O art.º 4º do Despacho n.º 15 262/2012 do Diretor-Geral da DGAV, de 21/11, estabelece que a

¹ O GA foi estabelecido pelo Despacho do Sr. Diretor-Geral de Veterinária n.º 17 316/2008, de 12 de Junho. Com o Despacho Sr. Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária n.º 15 262/2012, de 21 de Novembro, esta unidade passou a designar-se Núcleo de Auditorias prosseguindo as mesmas competências.



elaboração e execução do programa de auditorias internas é da competência do NA, em conformidade com o disposto no n.º 6 do art.º 4.º do Reg. (CE) n.º 882/2004, bem como de outras auditorias e inspeções que lhe sejam superiormente determinadas.

É ainda da sua competência o acompanhamento das auditorias e inspeções externas, incluindo as efetuadas pelas instituições europeias.

(10) Assim, compete ao NA da DGAV, que se encontra na dependência direta do seu Diretor-Geral, avaliar a implementação dos PC sob coordenação central e execução através dos seus serviços regionais (Direções de Serviço de Alimentação e Veterinária regionais – DSAV), ou por ação das DRAP. Nos termos da sua Lei Orgânica, a DGAV é competente para auditar as Direções Regionais, no tocante à execução dos PC que coordena.

(11) Do total de 39 PC constantes do PNCPI, 27 encontravam-se sob coordenação da ex-DGV, dois dos quais em colaboração com outras AC² (vide anexo 02). Contudo, atendendo a que os PC 13 e 27 foram, respetivamente, inseridos no PC 26 e no PC 20, aquela Direção-Geral coordenava um total de 25 Planos, dedicados à saúde e bem-estar animal e à segurança dos géneros alimentícios e dos alimentos para animais e ao controlo dos subprodutos de origem animal.

Com a reestruturação orgânica do MAMAOT, estes PC competem atualmente à DGAV, bem assim como outros oito Planos, sendo cinco transitados do GPP e três³ da DGADR, respetivamente dedicados à segurança dos géneros alimentícios de origem não animal e dos materiais e objetos em contacto com os alimentos, e à fitossanidade e controlo de fitofármacos.

Assim, a DGAV passou a ter sob sua coordenação 33 PC, que constituem o seu universo atual de auditoria.

Cumulativamente foi-lhe também atribuída a coordenação nacional do PNCPI que, até então, era da competência do GPP.

(12) O PNCPI 2009-2011, aprovado pelo Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas em 05/12/2008, estabeleceu que a ex-IGAP era a entidade competente para

² PC 24 e PC 36.

³ O PC 31 – “Controlo de resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal” é de coordenação conjunta com a ASAE.



realizar as auditorias externas. Estas funções são prosseguidas pela IGAMAOT, de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei nº 23/2012, de 1 de Fevereiro.

- (13) Neste âmbito, a atuação da ex-DGV/DGAV tem sido coordenada com a da ex-IGAP/IGAMAOT, visando a cobertura do universo de PC do MADRP/MAMAOT inseridos no PNCPI, no ciclo de auditorias de 2009-2013.

Metodologia da ação

- (14) Para a concretização dos objetivos da presente avaliação, e atento o disposto na Decisão 2006/677/CE e no Regulamento do Procedimento de Inspeção⁴, foram efetuadas as seguintes diligências:

- ✓ Estudo da legislação e normativos aplicáveis;
- ✓ Elaboração das *check-list* para análise da conformidade das auditorias e do desempenho do ex- GA;
- ✓ Realização de reuniões com o responsável e restantes auditores do ex-GA/NA, a fim de obter os necessários esclarecimentos sobre os normativos, procedimentos e circuitos implementados;
- ✓ Seleção da amostra de auditorias a analisar, tendo por base o universo das ações realizadas em 2011 e 2012;
- ✓ Verificação documental dos normativos, registos e suportes das auditorias e dos programas e planos de auditoria, tendo por referência a regulamentação comunitária e as normas internacionalmente aceites para a realização de auditorias;
- ✓ Aferição da supervisão das auditorias, do exercício do contraditório, da implementação dos planos de ação e da divulgação dos resultados da auditoria;
- ✓ Análise da dotação e qualificação dos auditores.

- (15) Em cumprimento do princípio do contraditório, foi realizada a audiência prévia da DGAV sobre o projeto de relatório.

⁴ Despacho n.º 10678/2010 do Senhor Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 17 de junho e Despacho n.º 15 171/2012 da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, de 26 de novembro.

ANÁLISE DO PROCESSO DE AUDITORIA

Poderes legais e independência

- (16) O Despacho nº 15 262/2012, do Diretor-Geral da DGAV, de 21 de novembro, determina que o NA fica na dependência direta do citado Diretor-Geral, definindo também as suas competências, tal como identificado no ponto (10).
- (17) A constituição das EA que, com exceção das auditorias aos serviços centrais em que ambos os elementos pertencem ao NA, inclui um elemento deste núcleo e outro de um serviço central ou regional diferente do que é objeto de análise, assim como a supervisão realizada, asseguram a independência dos trabalhos de auditoria (*vide* anexo 3, a fls. 2).
- (18) O cumprimento dos deveres estabelecidos no “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas”, aprovado pela Lei nº 58/2008, de 9 de setembro, bem como no Código do Procedimento Administrativo, instituído pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 31 de janeiro, são o garante de confidencialidade, da isenção e da inexistência de conflitos de interesses por parte do pessoal do NA.

Normativos do processo de auditoria

- (19) Os procedimentos instituídos constam do “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 03 de dezembro de 2010, o qual é publicitado no portal da DGAV.

O Manual, instituído pelo ex-GA, define os procedimentos inerentes à recolha, análise e revisão da informação de suporte às constatações dos auditores, bem como à elaboração dos respetivos relatórios, que integram as inerentes conclusões e recomendações (*vide* anexo 4, a fls. 1, 4, 8 e 12).

Dotação de recursos

- (20) O NA dispõe de sete médicos veterinários com formação complementar em auditoria, estando prevista a saída de um técnico até ao final do ano de 2012.

A análise dos *curricula vitae* do coordenador e dos técnicos do NA que realizaram as quatro auditorias objeto de análise na presente ação, permite concluir que possuem a qualificação e



formação adequadas e que a AC tem assegurado a sua necessária atualização técnica (vide anexo 3, a fls. 2).

Face às competências adquiridas pela DGAV no âmbito da reestruturação orgânica do MAMAOT, identificadas no ponto (11), constata-se que o NA não possui técnicos com formação adequada para auditar os sistemas de controlo oficial cuja coordenação transitou da DGADR, no âmbito da fitossanidade, e que é necessário promover a formação nas áreas transitadas do GPP.

- (21) No que concerne aos recursos materiais, afigura-se que as instalações e equipamentos são adequados⁵.

Programas de auditoria

- (22) O trabalho conjunto do ex-GA com a ex-IGAP e, atualmente, com a IGAMAOT permitirá concluir, até ao final de 2012⁶, a auditoria de 25 dos 32 sistemas de controlo oficial⁷ que se encontram atualmente sob coordenação da DGAV (vide anexos 05 e 06).

A execução das auditorias previstas realizar em 2013 por estas entidades permitirá abranger mais cinco PC⁸.

Assim ficarão apenas por auditar os PC 9 “Sanidade apícola” e PC 39 “Plano nacional de controlo da utilização de medicamentos” (vide anexo 06), não se cumprindo integralmente a análise dos sistemas de controlo oficial relevantes no período de cinco anos, prevista na Decisão 2006/677/CE.

- (23) A análise dos programas permite ainda concluir que as auditorias abrangeram os serviços centrais e todos os serviços regionais com competências na execução dos PC auditados.

⁵ As viaturas são distribuídas a nível de todo o serviço central, pelo que a avaliação da sua adequação vai para além do âmbito da presente ação.

⁶ Cinco dos oito PC que em 2012 transitaram para a coordenação da DGAV, referidos no ponto (11), já foram auditados pela ex-IGAP e pela IGAMAOT.

⁷ O PC 2 “Higiene dos géneros alimentícios (origem não animal)” antes coordenado pelo GPP, integra o PC 20 “Plano de aprovação e controlo de estabelecimentos”.

⁸ Em 2013 está previsto a IGAMAOT auditar os PC 29 “OGM –Sementes e cultivo” e o PC 31 “Resíduos de pesticidas em produtos de origem vegetal”.

- (24) Na elaboração dos programas de auditoria 2009 a 2013, a Direção-Geral não tem atendido a critérios substantivos de risco. A aplicação de critério de risco previsto no Manual de Auditoria cingiu-se à programação das “auditorias esporádicas” (seis, no âmbito dos programas de 2010 e 2012). De acordo com o coordenador do NA, a preocupação fundamental visou, nos termos da Decisão, abarcar a totalidade dos planos do PNCPI abrangidos pelo Reg. (CE) nº 882/2004 e o universo dos serviços. Pese embora não haja evidência escrita destas premissas é possível concluir da sua aplicação, atendendo o referido no ponto (22) (*vide* anexo 03, a fls. 1).

Na preparação do novo ciclo de auditorias 2014-2018, encontra-se prevista a articulação com a IGAMAOT para a implementação da análise de risco, tendo por base a metodologia desenvolvida por esta Inspeção-Geral em 2012, com o contributo da DGAV.

Planeamento das auditorias

- (25) O processo de auditoria engloba uma primeira fase de preparação durante a qual é elaborado o plano de auditoria (PA) que, após aprovação pelo coordenador do NA, é remetido ao serviço auditado.

A análise das auditorias no âmbito da presente ação, designadamente dos PA e listas de verificação⁹, permitiu concluir que estas seguem a metodologia estabelecida no Manual de Auditoria, a qual se afigura adequada.

Estes PA, ou as comunicações de serviço que os remetem aos serviços a auditar, definem os objetivos da ação e os critérios a utilizar na escolha da amostra de operadores económicos (OE). Nos casos em apreço, a respetiva seleção ficou ao critério dos próprios serviços regionais (*vide* anexo 4, a fls. 2, 5, 9, e 13).

As informações recolhidas junto do NA não permitiram colher evidências da efetiva aplicação daqueles critérios por parte destes serviços auditados.

⁹ A verificação do cumprimento das conformidades por parte dos agentes económicos, realizada pelas equipas do NA é efetuada com recurso a *check-list* próprios e aos utilizados pelos serviços regionais.



Execução das auditorias

(26) A análise dos processos das auditorias evidenciou que se encontram instituídos os procedimentos de recolha de evidências das constatações, designadamente o exame de documentação, entrevistas e a observação de atividades de controlo oficial (*vide* anexo 04, a fls. 1, 4, 8 e 12).

As auditorias de seguimento¹⁰, da qual é exemplo a nº 14/2011, utilizam metodologia diferente, recorrendo exclusivamente à recolha e análise documental para confirmar a implementação integral dos planos de ação propostos e aprovados em auditorias anteriores, tendo em vista o seu encerramento (*vide* anexo 04, de fls. 1 a 3).

(27) A observação das pastas de trabalho das auditorias selecionadas permitiu identificar que se encontram arquivados os documentos que suportam as evidências identificadas.

(28) As constatações de auditoria, depois de analisadas e discutidas com os auditados integram o relatório de auditoria, permitindo a identificação dos pontos fortes e os pontos fracos dos serviços e sistemas de controlo auditados.

Neste âmbito, as constatações são classificadas como:

- Constatações positivas (CP) – ponto forte;
- Observações (OBS) – requisito conforme mas passível de melhorias;
- Não conformidade menor (ncm) – requisito não cumprido ou falha isolada do seu cumprimento que, contudo, não coloca em causa de modo significativo o sistema implementado;
- Não conformidade maior (NCM) – requisito não cumprido ou falha sistemática do seu cumprimento que coloca em causa o sistema implementado.

(29) As conclusões de auditoria são emitidas com base nas constatações efetuadas, encontrando-se definida a sua tipologia e os respetivos moldes de classificação, conforme se apresenta no Quadro nº 2.

¹⁰ Apenas houve auditorias de seguimento em 2011, as quais visaram concluir o encerramento da totalidade das ações realizadas em 2009, 2010 e 2011.

Quadro nº 2 – Critérios de classificação das conclusões

Classificação	NCM		ncm
Não satisfatórias (NS)	>2 ou 1 (*)	e/ou	>8
Quase satisfatórias (QS)	1		<=8
Satisfatórias (S)	0		<=5
Muito satisfatórias (MS)	0		<=2

(*) Desde configure uma situação de risco imediato.

Fonte: DGAV

A classificação das conclusões fora dos referidos padrões necessita de fundamentação.

Relato de auditoria

(30) A análise dos relatórios de auditoria selecionados permite inferir que as conclusões emitidas são, regra geral, claras e pertinentes e decorrentes das constatações efetuadas.

Contudo, não figuram em anexo as listas de verificação ou a informação de suporte às constatações (vide anexo 4, a fls. 4, 8 e 12).

(31) Os relatórios encontram-se assinados apenas pelo coordenador da EA, apesar de esta incluir outro elemento do NA ou um perito de outro serviço, tal como referido no ponto (17), pelo que não existe evidência de que o segundo elemento da equipa subscreva o seu conteúdo. Ao segundo elemento da EA é solicitada a devida apreciação do projeto de relatório, não havendo, contudo, evidência deste procedimento.

(32) O ponto do relatório intitulado “Recomendações” indica aos serviços auditados para remeterem o Plano de Ação que vise a melhoria das observações e a correção das não conformidades assinaladas.

Estas observações e não conformidades, que se encontram assinaladas nos relatórios constituem, na prática, as recomendações, pois indicam os pontos fracos que necessitam de ser corrigidos, metodologia que se afigura adequada.

Exercício do contraditório

(33) Na sequência da elaboração do relatório preliminar, os serviços auditados pronunciam-se

sobre o conteúdo do mesmo. Estes comentários são remetidos, regra geral, em ficheiro, sem autenticação e/ou identificação do serviço auditado de origem, aspeto que importa melhorar.

Seguimento das recomendações formuladas

- (34) A Direção-Geral faz depender o encerramento das auditorias da conclusão da implementação do respetivo plano de ação.

O programa de auditorias de 2011 incluiu oito auditorias que visaram o seguimento das ações realizadas em 2009 e 2010, as quais permitiram o encerramento de 39 das 46 auditorias que se encontravam em aberto. À data da presente ação já tinha sido encerrada mais uma auditoria, pelo que ainda se encontram seis por encerrar.

- (35) É de realçar a evolução ocorrida, dado atualmente esta monitorização ser efetuada de forma contínua, visando o mais célere encerramento das auditorias.

- (36) Nas auditorias analisadas, a adequação dos planos de ação¹¹ propostos foi previamente avaliada pelos auditores do NA, os quais procedem ao acompanhamento da sua implementação até ao encerramento da auditoria¹² (vide anexo 4, a fls. 2, 5, 9 e 13).

Resultados da auditoria

- (37) As verificações realizadas no âmbito das auditorias analisadas, a metodologia de colaboração instituída com os serviços auditados, bem como o seguimento da implementação dos planos de ação propostos permitem verificar a conformidade, a eficácia e a adequação dos sistemas de controlo oficiais instituídos face às disposições regulamentares estabelecidas.

Supervisão do processo de auditoria

- (38) Todas as ações efetuadas são devidamente supervisionadas pelo responsável do NA, que

¹¹ Com exceção da auditoria de seguimento em que esta disposição não se aplica. No caso da auditoria n.º 12/2012 o plano de ação encontra-se incluído nos comentários ao relatório preliminar.

¹² Das quatro auditorias analisadas apenas se encontrava encerrada a n.º 12/2012.



procede à aprovação prévia dos relatórios preliminares e finais de auditoria, bem como dos planos de ação propostos pelos serviços auditados (*vide* anexo 4, a fls. 1, 4, 8 e 12).

Contudo, em quatro auditorias subscritas pelo coordenador do NA, entre 2009 e 2012, este exerceu simultaneamente as funções de coordenador (relator) e de supervisor.

Transparência

(39) A DGAV publicita no seu portal a informação relevante para o domínio público: normativos legais, programas de auditorias, manual de procedimentos, contatos do NA e o reporte da atividade. Este inclui, nomeadamente, dos relatórios finais de 2009 a 2011 e resumos informativos dos relatórios de auditoria de 2012¹³ (*vide* anexo 4, a fls. 2, 5, 9, e 13).

(40) A análise do relatório anual de 2011 permite identificar uma evolução muito positiva face aos de 2009 e 2010. A sua leitura permite uma visão global dos procedimentos utilizados, da equipa de trabalho e respetiva formação, da execução do programa de auditoria, das constatações e conclusões retiradas, das auditorias que se encontram encerradas e das ações de seguimento realizadas.

Em anexo, o relatório apresenta uma visão muito detalhada das constatações positivas, das observações e das não conformidades identificadas em cada uma das quatro áreas temáticas auditadas em 2011, a saber:

- Plano de erradicação da brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos;
- Encefalopatia espongiforme bovina/ tremor epizoótico;
- Controlo oficial da alimentação animal – fabricantes de alimentos e alimentos medicamentosos;
- Leite e laticínios, ovos e ovo produtos, mel e outros produtos.

(41) Os resumos informativos que o NA passou a publicitar relativamente às auditorias de 2012 apresentam uma informação detalhada dos OE auditados, dos procedimentos, das respetivas constatações e conclusões verificadas e ainda, do ponto de situação face ao estado de

¹³ Apenas se encontram disponíveis os resumos das auditorias concluídas cujos relatórios foram aprovados superiormente (nº 11, nº 12 e nº 13).



implementação do correspondente plano de ação, a qual se afigura adequada.

Apesar dos extratos dos relatórios omitirem a designação dos serviços auditados, é ainda possível efetuar a sua identificação através do cruzamento da referência (n.º) e data de realização da auditoria com a informação constante do programa anual de auditorias.

- (42) Na intranet, a DGAV disponibiliza ainda os relatórios finais das diferentes auditorias e os comentários efetuados pelos serviços auditados que, contudo, não apresentam a avaliação efetuada pelo NA (vide anexo 4, a fls. 1, 2, 4, 5, 8, 9, 12 e 13).

É ainda de assinalar que também não são publicitados os planos de auditoria e os planos de ação, pelo que esta informação apenas é do conhecimento do NA e do serviço auditado.

- (43) A publicitação dos relatórios finais na intranet da DGAV, assim como dos resumos no respetivo portal, foram previamente autorizados pelo Diretor-Geral, em conformidade com os procedimentos instituídos (vide anexo 4, a fls. 1, 4, 8 e 12).

Análise independente do serviço auditado

- (44) No MAMAOT, a avaliação das auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementados pelos serviços e organismos ao nível do PNCPI constitui atribuição desta Inspeção-Geral, conforme referido no ponto (2).

A presente ação visa, tal como referido no ponto (3), dar cumprimento à análise independente do sistema de auditoria interna implementado pela DGAV.

CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Conclusões

(45) A DGAV detém um serviço específico para a implementação do sistema de auditorias internas (Núcleo de Auditorias – NA, que sucede ao Gabinete de Auditorias – GA, da ex-DGV), cuja dependência direta do Diretor-Geral e mandato claro e documentado lhe confere a independência e os poderes necessários.

(46) A Coordenação e as Equipas de Auditoria (EA) detêm adequada qualificação (medicina veterinária) e formação para a execução das auditorias aos sistemas de controlo oficial coordenados pela ex-DGV, nos domínios dos produtos de origem animal, saúde e bem-estar e alimentação animal.

No âmbito das atribuições alargadas da DGAV, o NA não detém pessoal com formação adequada para auditar os planos cuja coordenação transitou da DGADR, no âmbito da fitossanidade, e é necessário promover a formação nas áreas de controlo transitadas do GPP.

As instalações e equipamentos são adequados.

(47) Dos programas anuais de auditoria no ciclo 2009-2013, articulados com esta Inspeção-Geral, a ausência de análise de apenas dois sistemas de controlo oficial (sanidade apícola e utilização de medicamentos veterinários) limitará o cumprimento integral do estabelecido pela Decisão 2006/677/CE, que determina a cobertura de todas as áreas relevantes no período de cinco anos.

A aplicação do critério de risco previsto no Manual de Auditoria cingiu-se à programação das “auditorias esporádicas”. Na preparação do novo ciclo de auditorias 2014-2018, encontra-se prevista a articulação com a IGAMAOT para a implementação desta análise, tendo por base a metodologia desenvolvida por esta Inspeção-Geral em 2012, com o contributo da DGAV.

(48) A abrangência e planeamento das auditorias asseguram a sua adequação e transparência. Apenas carece de evidência a metodologia utilizada pelos serviços regionais na seleção de OE, a partir dos critérios definidos na auditoria.

(49) Encontram-se instituídos e são adequadamente aplicados os procedimentos que visam obter e suportar as constatações e as conclusões de auditoria.

- (50) Os relatórios de auditoria apresentam conclusões claras, decorrentes das constatações, e recomendações ajustadas, que assinalam os pontos fracos que necessitam de ser corrigidos. Contudo, os relatórios não apresentam anexos de suporte das constatações produzidas nem evidência da respetiva subscrição por parte do segundo elemento da EA.
- (51) Encontra-se definida e implementada norma para aprovação, distribuição e publicitação dos relatórios de auditoria.
- (52) Visando a implementação das recomendações de auditoria, os serviços auditados apresentaram os devidos planos de ação, cuja adequação é objeto de avaliação e de acompanhamento por parte das EA. Os planos de ação e os comentários ao relatório preliminar são enviados pelos serviços auditados, regra geral, através de ficheiros sem identificação do serviço de origem e/ou autenticação.
- (53) As auditorias foram adequadamente alvo de supervisão, com exceção das ações em que o coordenador do NA foi relator.
- (54) Em ordem à requerida transparência do sistema interno de auditorias, a DGAV publicita no seu portal adequada informação sobre o programa anual de auditorias e os resultados da sua execução. Visando a salvaguarda da confidencialidade, importa apenas ajustar os conteúdos de 2012, que permitem a identificação (indireta) dos serviços auditados. A difusão interna assegura informação essencial quanto ao programa e metodologia de auditoria e relatórios finais; carecem de divulgação os planos de auditoria e os critérios a utilizar na seleção regional dos OE e merece maior detalhe a análise realizada no âmbito do contraditório.
- (55) O sistema de auditorias é objeto de análise independente, no âmbito da qual se insere a presente ação.



Em síntese, o sistema de auditoria interna implementado na DGAV permite a verificação isenta, competente e transparente da conformidade, eficácia e adequação dos sistemas de controlo oficial sob coordenação, face aos objetivos e disposições regulamentares.

O sistema não se encontra ainda ajustado à diversidade de domínios de controlo oficial derivada da integração das atribuições antes cometidas ao GPP e à DGADR, adaptação que importa promover para o novo ciclo de auditorias 2014-2018.

Recomendações

Face à análise desenvolvida, recomenda-se à DGAV que:

- (56) Providencie para que o NA seja dotado das valências indispensáveis à auditoria dos sistemas de controlo oficial transitados do GPP e da DGADR, visando a necessária abrangência do sistema de auditorias.
- (57) Preveja a realização de auditoria aos PC 09 – “Sanidade apícola” e PC 39 – “Controlo da utilização de medicamentos veterinários” em 2013, de molde a cumprir-se integralmente a norma que determina a cobertura das áreas de controlo relevantes no período de cinco anos.
- (58) Promova a implementação de análise de risco substantiva no ciclo de auditorias 2014-2018, designadamente em articulação com esta Inspeção-Geral, no âmbito da coordenação do Sistema Nacional de Auditoria – vertente MAMAOT.
- (59) Implemente os melhoramentos no processo de auditoria e na divulgação de informação suscitados pelos pontos (48), (50), (52) e (54).



PROPOSTAS

(60) Atento o exposto no presente relatório, propõe-se:

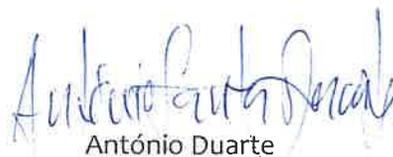
- a) o envio do presente relatório à DGAV, para implementação das recomendações formuladas, em linha com o estabelecido no Plano de Ação, no respeito pela Decisão 2006/677/CE.
- b) que seja dado conhecimento a esta Inspeção-Geral da implementação do Plano de Ação no prazo de 60 dias após receção do presente relatório, em conformidade com o determinado no nº 6, do art.º 15º, do DL nº 276/2007, de 31 de Julho.

À consideração superior

IGAMAOT, 24 de Janeiro de 2013

Os Inspetores,


Simão Ferreira


António Duarte

Visto.

Concordo com as assertivas principais,
bem como com as recomendações formuladas,
as quais visam o melhoramento do sistema
de avaliação à DGAV, sendo que o mesmo se
encontra devidamente desenvolvido.

Sublinho a disponibilidade desta Autoridade para
implementar as referidas recomendações, conforme exposto
no Plano de Ação. A autoridade superior


Teresa Bello Dias
Inspetora-Diretora

ÍNDICE DOS ANEXOS

	Pgs
1 - Informação de planeamento	14
2 - PNCPI – Competências	1
3 - <i>Check-list</i> ao programa de auditoria	2
4 - <i>Check-list</i> ao processo de auditoria.....	15
5 - Execução dos programas de auditoria de 2009 a 2013	4
6 - PNCPI – planos de execução a cinco anos	4
7 - Audiência prévia da DGAV e correspondente análise da IGAMAOT.....	7



I - ORIGEM E OBJETIVOS

- (1) A presente ação consta do plano de atividades da IGAMAOT para 2012, aprovado pela Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT), em 03 de Maio de 2012, no âmbito de atividade da área de intervenção de Auditoria aos sistemas de regulação e aos sistemas de controlo oficial da segurança alimentar (AS).
- (2) No domínio da segurança alimentar, as atribuições desta Inspeção-Geral consistem em coordenar a intervenção do MAMAOT no Sistema Nacional de Auditoria, realizar as auditorias externas e avaliar as auditorias internas aos sistemas de controlo oficial implementados pelos serviços e organismos no âmbito do Plano Nacional de Controlo Plurianual Integrado (PNCPI), conforme previsto na alínea d) do art.º 2 da Lei orgânica da IGAMAOT.
- (3) No quadro da exigência de escrutínio independente do sistema de auditoria implementado pelas autoridades competentes (AC), imposta pelo Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril (n.º 6 do art.º 4.º) pretende-se, com a presente ação, aferir se as auditorias internas efetuadas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) se encontram adequadamente implementadas e observam as orientações emitidas pela Decisão 2006/677/CE, da Comissão, de 29 de setembro.
- (4) Assim, esta ação visa assegurar a avaliação independente das auditorias internas realizadas pela DGAV, para o que se propõe apreciar, nomeadamente, as seguintes áreas:
 - ✓ Planeamento e análise de risco;
 - ✓ Coordenação, abrangência e frequência do plano de auditoria;
 - ✓ Dotação e qualificação dos recursos humanos;
 - ✓ Adequação dos recursos materiais;
 - ✓ Normativos e procedimentos de controlo;
 - ✓ Registo, suporte e adequação das constatações de auditoria;
 - ✓ Tratamento dos resultados de auditoria, designadamente quanto à sua divulgação pelas entidades ou serviços com funções idênticas ou similares;
 - ✓ Monitorização da implementação das recomendações efetuadas;



- ✓ Transparência do plano e do processo de auditoria;
- ✓ Supervisão.

II - ENQUADRAMENTO

- (5) O PNCPI foi elaborado em cumprimento do disposto nos artigos 41º e 42º do Reg. (CE) n.º 882/2004. Inclui um conjunto de planos específicos de controlo que têm como objetivo assegurar que o controlo oficial cobre toda a legislação alimentar e todos os géneros alimentícios ao longo de toda a cadeia alimentar.

Os sistemas de controlo oficial dos Planos de Controlo (PC) em questão decorrem diretamente da legislação comunitária e nacional específica e devem organizar-se segundo as obrigações previstas no mesmo Regulamento.

O PNCPI define:

- os objetivos estratégicos que se pretendem atingir,
 - a estrutura nacional de controlo, através da identificação de todos os intervenientes e respetivas competências e responsabilidades,
 - as suas formas de articulação,
 - as metodologias de controlo,
 - a estrutura de auditorias.
- (6) As autoridades competentes devem realizar auditorias internas, ou ordenar a realização de auditorias externas aos PC no âmbito das suas atribuições, e tomar as medidas adequadas à luz dos seus resultados, para garantir o cumprimento dos objetivos regulamentares e a conformidade, eficácia e adequação dos mesmos. Essas auditorias devem ser efetuadas de forma transparente e ser sujeitas a uma análise independente.

III – BREVE CARATERIZAÇÃO DO SISTEMA

- (7) As Autoridades competentes no âmbito do PNCPI são, atualmente:
- DGAV;



- Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);
 - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR);
 - Organismos de Controlo e Certificação (OC);
 - Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.
- (8) A preparação e coordenação do PNCPI são da responsabilidade da atual Direção de Serviços de Estratégia, Comunicação e Internacionalização (DSECI) da DGAV. A elaboração e execução dos PC são matérias da competência desta Direção Geral e da ASAE.
- (9) A elaboração dos planos da DGAV é da responsabilidade das suas direções de serviço, designadamente quanto às seguintes matérias:
- Direção de Serviços de proteção Ambiental (DSPA);
 - Direção de Serviços de Sanidade Vegetal (DSSV);
 - Direção de Serviços de Nutrição e Alimentação (DSNA);
 - Direção de Serviços de Segurança Alimentar (DSSA);
 - Direção de Serviços de Meios de Defesa Sanitária (DSMDS).
- (10) Com a promulgação do Decreto Regulamentar nº 31/2012, de 13 de março, a DGAV sucedeu nas atribuições da Direção-Geral de Veterinária (DGV), da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), no domínio da fitossanidade, e do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), no domínio da normalização e segurança alimentar.
- (11) A anterior Direção-Geral de Veterinária, que integrou a DGAV, era responsável pela coordenação de 30 PC, dos quais três foram inseridos no PNCPI no decorrer do ano de 2009 (vide anexo 1). É ainda de referir a integração do PC nº 13 “Aquacultura”, no PC nº 26 “Plano integrado de controlo oficial das pisciculturas” e do PC nº 27 “Controlo oficial das queijarias de venda direta” no PC nº 20 “Plano de aprovação e controlo de estabelecimentos (PACE)”. Com a integração das atribuições dos outros organismos identificados no ponto (10), a nova Direção-Geral passou a coordenar mais sete PC (vide anexo 1).



Refira-se que, contrariamente ao PC nº 27, o PC nº 13 continuou a constar do relatório de execução do PNCPI de 2010.

(12) Os trabalhos e reuniões efetuadas no âmbito destas matérias permitiram identificar áreas da legislação alimentar e dos géneros alimentícios que não integram o PNCPI (vide quadro nº 1), duas das quais se desconhece por completo o controlo a que estão sujeitas.

As áreas de controlo em questão englobam também novas entidades coordenadoras, designadamente:

- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
- Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- Direção-Geral da Saúde (DGS);
- Instituto da Vinha e do Vinho (IVV);
- Instituto dos Vinhos do Douro e Porto (IVDP);
- Comissões Vitivinícolas Regionais (CVR).

Quadro nº 1

Áreas de controlo	Entidade Coordenadora
Controlo Novos Alimentos	----
Controlo Aditivos	----
Controlo de OGM - Libertação deliberada no ambiente	APA, I.P.
Controlo Alimentos GM Consumo Humano	ASAE
Controlo das Águas Mínerais	DGEG/DGS
Controlo e Certificação Produtos Vínicos	IVV / IVDP / CVR
Controlo Oficial dos Alimentos Medicamentosos	DGAV
Planos de contingência das doenças dos animais	DGAV
Sistema de notificação das doenças animais	DGAV
Controlo do comércio intracomunitário de prod. animais	DGAV



IV - PLANO DE AÇÃO

(13) Para prossecução desta ação será adotada a seguinte metodologia, a qual compreenderá as fases de Planeamento, Execução e Relatório, conforme se discrimina em seguida:

Planeamento	<ul style="list-style-type: none"> • Recolha e análise da legislação aplicável. • Elaboração das check-list (Anexos 2 e 3). • Elaboração da informação de planeamento. • Realização de reuniões com os responsáveis pelos serviços envolvidos, a fim de obter esclarecimentos sobre os procedimentos e circuitos implementados.
Execução	<ul style="list-style-type: none"> • Análise da informação disponibilizada na página de internet da DGAV. • Análise da informação existente na intranet e da documentação e normativos fornecidos pela DGAV. • Avaliação da adequação e da implementação do plano de auditorias face ao universo dos PC a controlar e às disposições regulamentares instituídas. • Seleção de quatro auditorias para avaliação dos procedimentos instituídos. • Avaliação da metodologia de auditoria implementada, do cumprimento dos regulamentos comunitários e da legislação nacional. • Análise e avaliação do relato, suporte e adequação das constatações efetuadas e do tratamento dos resultados obtidos. • Avaliação da monitorização da implementação das recomendações formuladas. • Identificação e análise dos procedimentos de controlo, da independência, da transparência e de supervisão do processo de auditoria. • Avaliação dos recursos humanos e materiais.
Relatório	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do projeto de relatório, análise do contraditório e redação do relatório final. • Organização dos papéis de trabalho.



GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

IGAMAOT
Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Pág. 7 de 8

V - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA AMOSTRA

(14) A amostra selecionada será constituída por quatro auditorias que procurarão abranger diferentes PC, serviços e equipas de auditores.

VI - CRONOGRAMA

(15) De acordo com o plano de auditoria atrás mencionado, propõe-se a realização do mesmo distribuído da seguinte forma:

Fase/Atividade	2012			2013		Dias
	Out	Nov	Dez	Jan	Mar	
Planeamento						
Recolha de legislação	X					
Análise de legislação	X					
Elaboração de check-list	X					
Informação de planeamento	X					
Execução						
Análise da documentação	X	X	X			
Análise dos relatórios	X	X	X			
Reuniões com serviços oficiais	X	X	X			
Relatório						
Análise da informação e diligências complementares			X	X		
Elaboração do relatório			X	X		
Revisão				X		
Sistematização dos papéis de trabalho				X		
Análise do contraditório e redação final do relatório					X	
Total Dias :	6	15	15	15	5	56

O inspetor,

(Simão Ferreira)



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

IGAMAOT

Inspeção-Geral da Agricultura,
do Mar, do Ambiente e do
Ordenamento do Território

Pág. 8 de 8

ÍNDICE DOS ANEXOS

	Pag.
Anexo 1 – Planos de controlo	1
Anexo 2 – <i>Check-list</i> ao programa de auditoria	2
Anexo 3 – <i>Check-list</i> processo de auditoria	3

ANEXO 1

PLANO NACIONAL DE CONTROLO PLURIANUAL INTEGRADO
ENTIDADES COORDENADORAS

PC	PLANO CONTROLO OFICIAL	Até 2011	A partir de 2012
1	Controlo da importação de géneros alimentícios	GPP	DGAV
2	Controlo da higiene dos géneros alimentícios	GPP	DGAV - DRAP
3	Controlo dos Suplementos Alimentares	GPP	DGAV - DRAP
4	Controlo gén. alimentícios p/ Alimentação Especial	GPP	DGAV - ASAE
5	Controlo materiais/objectos contacto c/ gén.alimentícios	GPP	DGAV - DRAP
6	Controlo dos Produtos MPB PRODI IGP ETG	GPP	DGADR / OC
7	Erradicação Acompanhamento Doenças dos Ruminantes	DGV	DGAV
8	Língua Azul	DGV	DGAV
9	Sanidade apícola	DGV	DGAV
10	Plano Nacional Controlo Salmonelas bandos reprodução	DGV	DGAV
11	Plano Nacional Controlo Salmonelas galinhas poedeiras	DGV	DGAV
12	Controlo do comércio intracomunitário animais vivos	DGV	DGAV
13	Aquacultura	DGV	DGAV
14	Programa de vigilância da gripe aviária	DGV	DGAV
15	Controlos à importação de animais vivos/prod. animais	DGV	DGAV
16	Controlo do bem-estar animal	DGV	DGAV
17	Controlo das EET - Encefalopatia Espongiforme Bovina	DGV	DGAV
18	Controlo das EET - Tremor Epizoótico	DGV	DGAV
19	Controlo Oficial da Alimentação Animal	DGV	DGAV
20	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos	DGV	DGAV
21	Certificação de Produtos de Origem Animal	DGV	DGAV
22	Inspecção Sanitária da Carne Fresca e do Pescado	DGV	DGAV
23	Plano Controlo Oficial de Leite Cru	DGV	DGAV
24	Plano de Controlo Oficial de Navios	DGV - DGPA	DGAV - DGPA
25	Controlo à importação de prod. origem animal	DGV	DGAV
26	Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas	DGV	DGAV
27	Controlo Oficial das Queijarias de Venda Direta	DGV	...
28	Plano Nacional de Pesquisa Resíduos	DGV	DGAV
29	Controlo de OGM - Sementes e Cultivo Variedades	DGADR	DGAV
30	Controlo ao abrigo da Directiva 2000/29/CE	DGADR	DGAV
31	Controlo resíduos pesticidas produtos origem vegetal	DGADR	DGAV - ASAE
32	Plano Nacional Colheita Amostras Géneros Alimentícios	ASAE	ASAE
33	Banco Europeu Dados Isotópicos Sector Vitivinícola	ASAE	ASAE
34	Fiscalização géneros alimentícios/alimentos p. animais	ASAE	ASAE
35	Identificação, registo e circulação animal	DGV	DGAV
36	Sistema de Alerta Rápido	GPP - DGV - ASAE	DGAV - ASAE
37	Inspecção Géneros Alimentícios Origem Animal (PIGA)	DGV	DGAV
38	Plano Nacional Controlo Salmonelas em frangos	DGV	DGAV
39	Plano Nacional Controlo da Utilização de Medicamentos	DGV	DGAV

(*) Integrado no plano 26 em 2009

(**) Integrado no plano 20 em 2009

(***) Planos novos integrados no PNCPI em 2009

AUDITORIA NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLO PLURIANUAL INTEGRADO (PNCPI)

Análise da Auditoria Interna da DGAV no âmbito do PNCPI

CHECK-LIST AO PROGRAMA DE AUDITORIA

Processo n.º
Preparado por Simão Ferreira e António Duarte em
Revisto por _____ em ____/____/____

Identificação da Autoridade Competente
Serviço:
Morada:
Data da visita:
Email:
Telefone:

1. Programa de auditoria	C/NC/N A/NV
O programa de auditoria assegura - vide ponto 5.1. da Decisão (2006/677/CE):	
<ul style="list-style-type: none"> ➤ uma cobertura adequada de todas as áreas de atividade relevantes? ➤ uma cobertura adequada de todas as autoridades competentes em causa nos sectores abrangidos pelo Regulamento (CE) nº 882/2004? ➤ uma frequência adequada em termos de riscos, durante um período que não ultrapasse cinco anos? 	
Obs. Encontram-se instituídos procedimentos que certifiquem a monitorização e revisão do programa de auditoria que permitam verificar se os seus objetivos são alcançados e identificar as oportunidades de melhoria? (vide ponto 5.1. da Decisão da Comissão, de 29 de setembro de 2006)	
Obs. Os resultados das auditorias são tidos em consideração no delineamento do programa de auditoria e no contexto da análise do PNCPI? - vide ponto 6.4. da Decisão (2006/677/CE)	
Obs. Caso haja mais do que um programa de auditoria, foram tomadas as devidas medidas para garantir uma coordenação eficaz dos mesmos? - vide ponto 5.1. da Decisão (2006/677/CE)	
Obs.	
2. Recursos humanos e competências - vide pontos 6.4. e 6.5. da Decisão (2006/677/CE)	
O serviço dispõe de poderes de aplicação e de recursos humanos suficientes, com a autoridade devida, para estabelecer, aplicar e manter um sistema de auditoria eficaz?	
Obs.	
Os auditores possuem:	



➤ conhecimentos e competências gerais dos princípios, procedimentos e técnicas de auditoria?	
➤ competências em matéria de gestão e organização?	
➤ conhecimentos técnicos, de legislação e competências específicas?	
➤ atributos adequados (ética, espírito aberto, diplomacia, capacidade de observação, perceção e decisão, versatilidade, tenacidade e autoconfiança)?	
➤ habilitações suficientes e necessárias?	
➤ experiência profissional?	
➤ formação e experiência adequados?	
Obs.	
3. Independência - vide ponto 5.3. da Decisão (2006/677/CE)	
O serviço de auditoria e as respetivas equipas:	
➤ dispõem de um mandato claro e documentado que lhe atribua os poderes adequados para realizar as auditorias?	
➤ não estão envolvidos na gestão ou supervisão dos sistemas de controlo a auditar?	
➤ foram nomeados pelas instâncias superiores da DGAV?	
➤ prestam contas às instâncias superiores da DGAV?	
➤ oferecem garantias de que não existe qualquer conflito de interesses na execução das ações que lhes são confiadas?	
➤ oferecem garantias de independência face ao organismo onde se encontram inseridas?	
➤ nos casos em que haja equipas regionais está garantido o intercâmbio de auditores de molde a garantir a sua independência?	
Obs.	

AUDITORIA NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLO PLURIANUAL INTEGRADO (PNCPI)

Análise da Auditoria Interna da DGAV no âmbito do PNCPI

CHECK-LIST AO PROCESSO DE AUDITORIA

Processo n.º Preparado por Simão Ferreira e António Duarte em Revisto por _____ em ____/____/____

Identificação da Autoridade Competente Serviço: Morada: Data da visita: Email: Telefone:
--

1. Planeamento, execução e acompanhamento de auditorias - vide ponto 5.1. da Decisão (2006/677/CE)	C/NC/N A/NV
O processo de auditoria:	
➤ resulta de um planeamento transparente que identifica as prioridades segundo os riscos, em conformidade com as responsabilidades da autoridade competente, nos termos do Regulamento (CE) nº 882/2004?	
➤ é apoiado por procedimentos e registos documentados que permitam garantir a coerência entre os auditores e demonstrar que a abordagem é sistemática?	
➤ inclui procedimentos que possibilitem obter constatações da auditoria, incluindo a identificação de evidências de cumprimento e de incumprimento que sustentem a devida execução dos relatos efetuados e permitam a sua adequada aprovação?	
➤ inclui a análise das suas conclusões, a identificação dos pontos fortes e dos pontos fracos do sistema de controlo na sua generalidade e a sugestão de melhores práticas?	
➤ é monitorizado e revisto tendo em vista identificar as oportunidades de melhoria e assegurar que os objetivos do programa foram alcançados?	
Obs.	
2. Transparência - vide ponto 5.2. da Decisão (2006/677/CE)	
Os procedimentos documentados incluem:	
➤ o planeamento da auditoria e este encontra-se claramente definido?	
➤ os critérios de auditoria?	
➤ os mecanismos de aprovação e de distribuição do relatórios de auditoria?	
Obs.	
A DGAV publicita e garante que a entidade auditada e o público em geral têm acesso:	
➤ ao programa de auditoria?	
➤ aos comentários da entidade auditada sobre o projeto de relatório?	

PLANO NACIONAL DE CONTROLO PLURIANUAL INTEGRADO - COMPETÊNCIAS

Fls. 1 de 1

PC	PLANO CONTROLO OFICIAL	Até 2011	A partir de 2012
1	Controlo da importação de géneros alimentícios	GPP	DGAV
2	Controlo da higiene dos géneros alimentícios	GPP	DGAV - DRAP
3	Controlo dos Suplementos Alimentares	GPP	DGAV - DRAP
4	Controlo gén. alimentícios p/ Alimentação Especial	GPP	DGAV - ASAE
5	Controlo materiais/objectos contacto c/ gén.alimentícios	GPP	DGAV - DRAP
6	Controlo dos Produtos MPB PRODI IGP ETG	GPP	DGADR / OC
7	Erradicação Acompanhamento Doenças dos Ruminantes	DGV	DGAV
8	Língua Azul	DGV	DGAV
9	Sanidade apícola	DGV	DGAV
10	Plano Nacional Controlo Salmonelas bandos reprodução	DGV	DGAV
11	Plano Nacional Controlo Salmonelas galinhas poedeiras	DGV	DGAV
12	Controlo do comércio intracomunitário animais vivos	DGV	DGAV
13 (*)	Aquacultura	DGV	DGAV
14	Programa de vigilância da gripe aviária	DGV	DGAV
15	Controlos à importação de animais vivos/prod. animais	DGV	DGAV
16	Controlo do bem-estar animal	DGV	DGAV
17	Controlo das EET - Encefalopatia Espongiforme Bovina	DGV	DGAV
18	Controlo das EET - Tremor Epizoótico	DGV	DGAV
19	Controlo Oficial da Alimentação Animal	DGV	DGAV
20	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos	DGV	DGAV
21	Certificação de Produtos de Origem Animal	DGV	DGAV
22	Inspeção Sanitária da Carne Fresca e do Pescado	DGV	DGAV
23	Plano Controlo Oficial de Leite Cru	DGV	DGAV
24	Plano de Controlo Oficial de Navios	DGV - DGPA	DGAV - DGPA
25	Controlo à importação de prod. origem animal	DGV	DGAV
26	Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas	DGV	DGAV
27 (**)	Controlo Oficial das Queijarias de Venda Direta	DGV	---
28	Plano Nacional de Pesquisa Resíduos	DGV	DGAV
29	Controlo de OGM - Sementes e Cultivo Variedades	DGADR	DGAV
30	Controlo ao abrigo da Directiva 2000/29/CE	DGADR	DGAV
31	Controlo resíduos pesticidas produtos origem vegetal	DGADR	DGAV - ASAE
32	Plano Nacional Colheita Amostras Géneros Alimentícios	ASAE	ASAE
33	Banco Europeu Dados Isotópicos Sector Vitivinícola	ASAE	ASAE
34	Fiscalização géneros alimentícios/alimentos p. animais	ASAE	ASAE
35	Identificação, registo e circulação animal	DGV	DGAV
36	Sistema de Alerta Rápido	GPP - DGV - ASAE	DGAV - ASAE
37	Inspeção Géneros Alimentícios Origem Animal (PIGA)	DGV	DGAV
38	Plano Nacional Controlo Salmonelas em frangos	DGV	DGAV
39 (***)	Plano Nacional Controlo da Utilização de Medicamentos	DGV	DGAV

(*) O plano nº 13 "Aquacultura", foi inserido no plano nº 26.

(**) O plano nº 27 "Controlo Oficial das Queijarias de Venda Direta", foi inserido no plano nº 20.

(***) Este plano não se encontra abrangido pelo Reg. (CE) nº 882/2004.



ANEXO 5

EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUDITORIA: 2009 A 2013

Nº	Designação da auditoria	Serviço	Execução		Conclusão	Aprovação	Despacho autorização	Instrutor	Contraditório (ofício)
			Início	Termo					
1 /2009	Intermediários do setor dos alimentos para animais	DSPA	06-01-2009	09-01-2009	04-03-2009	04-03-2009	09-03-2011	Ana Taveira	23-02-2009
2 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne	DSHPV	19-01-2009	23-01-2009	26-05-2009	26-05-2009	05-06-2009	João Afonso	05-05-2009
3 /2009	Intermediários do setor dos alimentos para animais	DSVRN	03-02-2009	06-02-2009	15-03-2009	25-03-2009	Não publicitado	Ana Taveira	23-03-2009
4 /2009	Planos de contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e planos de erradicação	DSVRALG	09-02-2009	13-02-2009	31-03-2009	31-03-2009	Não publicitado	Rui Valentim	Não publicitado
5 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne. Subprodutos de origem animal	DSVRA	15-02-2009	25-02-2009	29-05-2009	29-05-2009	Não publicitado	João Afonso	12-05-2009
6 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne. Subprodutos de origem animal	DSVRN	16-03-2009	23-03-2009	21-07-2009	21-07-2009	31-08-2009	João Afonso	23-06-2009
7 /2009	Planos de contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e planos de erradicação	DSVRA	20-04-2009	24-04-2009	21-07-2009	21-07-2009	07-09-2009	Rui Valentim	Não publicitado
8 /2009	Intermediários do setor dos alimentos para animais	DSVRLVT	13-04-2009	17-04-2009	08-06-2009	08-06-2009	Não publicitado	Ana Taveira	28-05-2009
9 /2009	Subprodutos de origem animal (Cadáveres de animais de companhia e incineradoras)	DSPA	13-04-2009	14-04-2009	19-06-2009	19-06-2009	31-08-2009	João Afonso	12-06-2009
9 A /2009	Subprodutos de origem animal (Materiais de risco específico e SIRCA)	DSP	15 a 16-04-2009	23/24-11-2009 e 09-12-2009	15-03-2010	16-03-2010	10-04-2010	João Afonso	04-03-2010
10 /2009	Intermediários (importadores, operadores/recetores, e distribuidores) do setor dos alimentos para animais	DSVRC	22-06-2009	26-06-2009	11-08-2009	11-08-2009	31-08-2009	Ana Taveira	Contraditório não publicitado
11 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne	DSVRC	22-06-2009	30-06-2009	06-10-2009	12-10-2009	16-10-2009	João Afonso	22-09-2009
12 /2009	Planos de alerta/contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e programas de erradicação	DSVRN	15-06-2009	19-06-2009	01-09-2009	01-09-2009	11-09-2009	Rui Valentim	28-07-2009
13 /2009									
14 /2009	Planos de erradicação da tuberculose, brucelose e leucose enzoótica bovinas	DSPA	06-07-2009	09-07-2009	29-09-2009	29-09-2009	12-10-2009	Antonio Rosinha	Não publicitado
15 /2009	Planos de contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e planos de erradicação	DSVRC	07-09-2009	11-09-2009	04-12-2009	04-12-2009	15-12-2009	Rui Valentim	Não publicitado
16 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne, subprodutos de origem animal	DSVRALG	26-10-2010	30-10-2010	05-01-2010	06-01-2010	15-01-2010	João Afonso	18-12-2009
17 /2009	Intermediários (importadores, operadores/recetores, e distribuidores) do setor dos alimentos para animais	DSVRA	30-09-2009	02-10-2009 e 16-10-2009	28-12-2009	28-12-2009	04-01-2010	Ana Taveira	27-11-2009
18 /2009									
19 /2009	Produção primária, produtores de derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções comerciais do setor dos alimentos para animais	DSPA	18-11-2009	20-11-2009	08-02-2010	08-02-2010	23-02-2012	Ana Taveira	Contraditório não publicitado
20 /2009	Planos de contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e planos de erradicação	DSVRLVT	23-11-2009	27-11-2009	03-02-2010	04-02-2010	11-02-2010	Rui Valentim	27-01-2010
21 /2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne, subprodutos de origem animal	DSVRLVT	14-12-2009	18-12-2009	19-02-2010	19-02-2010	03-03-2010	João Afonso	10-02-2010

O auditor que estava previsto efetuar as auditorias nº 13 e 18 de 2009 foi afeto a outro departamento, situação que impossibilitou a sua realização.



ANEXO 5
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUDITORIA: 2009 A 2013

Nº	Designação da auditoria	Serviço	Execução		Conclusão	Aprovação	Despacho autorização publicação	Instrutor	Contratatório (ofício)
			Início	Termo					
1 /2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSSPA	18-01-2010	21-01-2010 e 25	29-03-2010	29-03-2010	20-04-2010	Rui Valentim	24-03-2010
2 /2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	DSVRALG	18-01-2010	20-01-2010	19-03-2010	19-03-2010	20-04-2010	Ana Taveira	17-03-2010
4 /2010	Leite e lacticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSHPV	25-01-2010	29-01-2010	20-04-2010	20-04-2010	17-05-2010	João Afonso	08-04-2010
5 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSPA	08-02-2010	09-02-2010 e 11-02-2010	29-03-2010	29-03-2010	10-10-2010	Ana Taveira	17-03-2010
7 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSSPA	17-02-2010	19-02-2010	19-04-2010	19-04-2010	12-05-2010	Rui Valentim	16-04-2010
9 /2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	DSVRA	08-03-2010	11-03-2010	05-05-2010	05-05-2010	17-05-2010	Ana Taveira	26-04-2010
10 /2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRC	22-03-2010	26-03-2010	21-05-2010	21-05-2010	08-06-2010	Antonio Rosinha	17-05-2010
11 /2010	Leite e lacticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSVRLVT	22-03-2010	26-03-2010	08-06-2010	08-06-2010	28-06-2010	João Afonso	05-05-2010
12 /2010	Matadouros de reze:inspeção post-mortem, bem estar animal e desinfeção dos transportes (auditoria esporádica)	DSVRA	12-04-2010	15-04-2010	02-06-2010	02-06-2010	30-06-2010	João Afonso	21-05-2010
13 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSVRA	03-05-2010	07-05-2010	07-07-2010	07-07-2010	09-07-2010	Rosário Bobone	23-06-2010
15 /2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	DSVRLVT	10-12-05-2010	18-05-2010	16-07-2010	16-07-2010	21-07-2010	Ana Taveira	09-07-2010
16 /2010	Leite e lacticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSVRC	24-05-2010	28-05-2010	26-07-2010	26-07-2010	02-08-2010	João Afonso	13-07-2010
17 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSVRLVT	28-06-02-07	06-07-2010	13-08-2010	17-08-2010	23-11-2010	Rosário Bobone	03-08-2010
18 /2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	DSVRC	05-07-2010	07-07-2010	23-08-2010	23-08-2010	09-09-2010	Ana Taveira	16-08-2010
19 /2010	Leite e lacticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSVRA	05-07-2010	09-07-2010	23-09-2010	23-09-2010	23-11-2010	João Afonso	10-09-2010
20 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSVRALG	12-07-2010	13-07-2010	07-10-2010	07-10-2010	23-11-2010	Rosário Bobone	Não publicitado
21 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSVRC	13-09-2010	15-09-2010	26-11-2010	26-11-2010	13-12-2010	Rosário Bobone	10-11-2010
22 /2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	DSVRN	20-09-2010	23-09-2010	27-10-2010	27-10-2010	23-11-2010	Ana Taveira	Contratatório não publicitado
23 /2010	Leite e lacticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSVRALG	27-09-2010	30-09-2010	07-02-2011	07-02-2011	30-06-2011	João Afonso	Não publicitado
24 /2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRA	02-11-2010	08-11-2010	10-01-2011	10-01-2011	21-03-2010	Rosário Bobone	05-01-2011
25 /2010	Matadouros de reze:inspeção post-mortem, bem estar animal e desinfeção dos transportes (auditoria esporádica)	DSVRLVT	25-10-2010	29-10-2010	11-01-2011	11-01-2011	17-01-2011	João Afonso	28-12-2010
26 /2010	Fabricantes de Alimentos Medicamentosos	DSMPUV	22-11-2010	25-11-2010	10-01-2011	10-01-2011	25-02-2011	Ana Taveira	07-01-2011
27 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSHPV	09-11-2010	12-11-2010	30-12-2010	30-12-2010	12-01-2011	Antonio Rosinha	23-12-2010
28 /2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRLVT							
29 /2010	Controlos Veterinários na Importação	DSVRN	13-12-2010	17-12-2010	09-03-2011	09-03-2011	29-04-2011	João Afonso	14-02-2011
30 /2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRN	13-12-2010	17-12-2010	09-03-2011	03-03-2011	21-03-2011	João Barata Antonio Rosinha	21-02-2011

No plano não consta qualquer auditoria com o nº 8.

A auditoria nº 28 de 2010 foi anulada com autorização superior e foi realizada em 2011 (nº 4 de 2011)



ANEXO 5

EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUDITORIA: 2009 A 2013

Nº	Designação da auditoria	Serviço	Execução		Conclusão	Aprovação	Despacho autorização publicação	Instrutor	Contraditório (ofício)
			Início	Termo					
1 /2011	Alimentação animal: Fabricantes de alimentos	DSPA-DAA	28-02-2011	04-03-2011	27-04-2011	27-04-2011	30-06-2011	Ana Taveira	21-04-2011
2 /2011	Leite e lactínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	DSVRN	28-02-2011	03-03-2011	10-05-2011	12-05-2011	30-06-2011	João Afonso	Não publicitado
3 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSP	14-03-2011	17-03-2011	29-04-2011	29-04-2011	30-06-2011	Rosário Bobone	26-04-2011
4 /2011	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRLVT	22-03-2011	24-03-2011 e 30-3-2011	12-08-2011	12-08-2011	31-10-2011	João Barata	01-08-2011
5 /2011	Seguimento das auditorias de 2008, 2009 e 2010	DSSPA	17-10-2011	27-10-2011	03-11-2011	03-11-2011	Não publicitado	Graça Pinto	NA
6 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSVRLVT	27-04-2011	29-04-2010	01-06-2010	01-06-2010	30-06-2011	Ana Taveira	NA
7 /2011	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	DSVRALG	16-05-2011	19-05-2011	12-08-2011	12-08-2011	31-10-2011	João Barata	11-08-2011
8 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSVRA	25-05-2011	27-05-2011	17-06-2011	17-06-2011	30-06-2011	Graça Pinto	NA
9 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSVRA	24-10-2011	27-10-2011	13-01-2012	16-01-2012	Não publicitado	João Afonso	Não publicitado
10 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSVRN	20-06-2011	22-06-2011	08-07-2011	08-07-2011	18-07-2011	Ana Taveira	NA
11 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSVRALG	05-07-2011	08-07-2011	25-08-2011	26-08-2011	17-10-2011	Rosário Bobone	Não publicitado
12 /2011	Alimentação animal: Fabricantes de alimentos medicamentosos	DSVRLVT	11-07-2011	15-07-2011	03-10-2011	03-10-2011	17-10-2011	João Barata	Não publicitado
13 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSHPV	23-01-2012	24-01-2012	30-01-2012	30-01-2012	Não publicitado	Graça Pinto	NA
14 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2010	DSVRC	18-07-2011	20-07-2011	28-07-2011	01-08-2011	08-08-2011	Graça Pinto	NA
15 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2011	DSVRALG	06-09-2011	28-09-2011	07-10-2011	07-10-2011	17-10-2011	Graça Pinto	NA
16 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSVRN	14-11-2011	17-11-2011	17-01-2012	18-11-2012	Não publicitado	Rosário Bobone	Não publicitado
17 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSVRC	21-11-2011	23-11-2011	09-02-2011	10-02-2011	Não publicitado	João Afonso	Não publicitado
18 /2011	Seguimento das auditorias de 2009 e 2011	DSPA-DAA	03-08-2011	05-08-2011	08-08-2011	08-08-2011	10-08-2011	Ana Taveira	NA
19 /2011	Alimentação animal: Fabricantes de alimentos medicamentosos	DSVRN	24-10-2011	27-10-2011	02-02-2012	02-02-2012	Não publicitado	João Barata	Não publicitado
20 /2011	Pescado: Inspeção higio-sanitária, navios, pisciculturas e PACE	DSHPV							
21 /2011	Encefalopatias espongiiformes transmissíveis	DSVRLVT	12-09-2011	14-09-2011 e 16-9-2011	07-12-2011	12-12-2011	Não publicitado	Rosário Bobone	Não publicitado
22 /2011	Alimentação animal: Fabricantes de alimentos medicamentosos	DSVRC	14-11-2011	17-11-2011	03-01-2012	03-01-2012	12-01-2012	Ana Taveira	Não publicitado

- (1) 3/2008; 9,14/2009;1,7/2010
- (2) 8,20,21/2009;11,15,17,25/2010
- (3) 5,7,17/2009;9,12,13,19,24/2010
- (4) 3,6,12,22/2009; 29,30/2010
- (5) 1/2008;2/2009; 4,27/2010
- (6) 10,11,15/2009;10,16,18,21/2010
- (7) 4,16/2009;2,20,23/2010



ANEXO 5
EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUDITORIA: 2009 A 2013

Nº	Designação da auditoria	Serviço	Execução		Conclusão	Aprovação	Despacho autorização	Instrutor	Contratatório (ofício)
			Início	Termo					
1 /2012	Plano de controlo de estabelecimentos e plano de controlo da inspeção hígio-sanitária da carne fresca	DSHPV	13-01-2012	16-01-2012 e 23-02-2012	17-04-2012	23-04-2012	Não publicitado	Antonio Rosinha	NA
2 /2012	Saúde e higiene aquícola em pisciculturas: planos anuais de controlo	DSSPA	22-02-2012	24-02-2012	24-04-2012	24-04-2012	Não publicitado	Rosário Bobone	NA
3 /2012	Salmoneias: Programas nacionais de controlo	DSSPA	28-02-2012	02-03-2012	07-05-2012	07-05-2012	Não publicitado	Ana Taveira	NA
4 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSVRC	12-03-2012	16-03-2012	01-06-2012	01-06-2012	Não publicitado	Grça Pinto	NA
5 /2012	Plano de erradicação da tuberculose bovina	DSVRA	16-04-2012	20-04-2012	11-07-2012	11-07-2012	Não publicitado	Rosário Bobone	NA
6 /2012	Salmoneias: Programas nacionais de controlo	DSVRLVT	09-04-2012	13-04-2012	11-06-2012	11-06-2012	Não publicitado	Ana Taveira	NA
7 /2012	Matadouros de reses, inspeção post-mortem, bem estar animal e desinfeção de veículos de transporte de de gado	DSVRC	Vai ser realizada de 03-12-2012 a 07-12-2012						
8 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSVRN	14-05-2012	18-05-2012	14-06-2012	14-06-2012	Não publicitado	João Barata	NA
9 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSVRA	21-05-2012	24-05-2012	27-07-2012	27-07-2012	Não publicitado	Grça Pinto	NA
10 /2012	Plano de controlo de estabelecimentos	DSVRA							
11 /2012	Salmoneias: Programas nacionais de controlo	DSVRN	25-06-2012	28-06-2012	23-08-2012	23-08-2012	Não publicitado	Ana Taveira	NA
12 /2012	Saúde e higiene aquícola em pisciculturas: planos anuais de controlo	DSVRC	25-06-2012	28-06-2012	21-08-2012	21-08-2012	Não publicitado	Rosário Bobone	NA
13 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSVRLVT	02-07-2012	06-07-2012	13-07-2012	19-07-2012	Não publicitado	João Barata	NA
14 /2012	Plano de controlo de estabelecimentos (PACE - controlo) e subprodutos	DSVRLVT	Aguarda Despacho do Sr. Diretor-Geral						
15 /2012	Salmoneias: Programas nacionais de controlo	DSVRC	Aguarda Despacho do Sr. Diretor-Geral						
16 /2012	Saúde e higiene aquícola em pisciculturas: planos anuais de controlo	DSVRN	Realizada entre 26.11.2012 e 29.11.2012						
17 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSVRN	Aguarda Despacho do Sr. Diretor-Geral						
18 /2012	Matadouros de reses, inspeção post-mortem, bem estar animal e desinfeção de veículos de transporte de de gado	DSVRN							
19 /2012	Saúde e higiene aquícola em pisciculturas: planos anuais de controlo	DSVRLVT	Vai ser realizada de 10.12.2012 a 14.12.2012						
20 /2012	Pescado: inspeção hígio-sanitária, navios e PACE	DSHPV	Aguarda Despacho do Sr. Diretor-Geral						

As auditorias n.º 10 e n.º 18 de 2012 foram anuladas por decisão do Diretor-Geral que, em sua substituição incumbiu o GA de proceder à avaliação financeira do SIRCA ao nível dos matadouros e das unidades de subprodutos.

PNCPI - PLANOS DE AUDITORIA A 5 ANOS (2009 a 2013)

Auditoria N°	Ano	Designação	Planos do PNCPI auditados			
1, 8, 10, 17	/2009	Intermediários (importadores, operadores/recetores, e distribuidores) do setor dos alimentos para animais	19			
2, 5, 6, 11, 16, 21	/2009	Carnes frescas de animais de talho, caça de criação, caça selvagem e produtos à base de carne. Subprodutos de origem animal	20			
3	/2009	Intermediários do setor dos alimentos para animais	19			
4, 7, 12, 15, 20	/2009	Planos de contingência, sistema de notificação das doenças dos animais e planos de erradicação	7			
9	/2009	Subprodutos de origem animal (Cadáveres de animais de companhia e incineradoras)	Matérias não abrangidas pelo Reg. (CE) n° 882/2004			
9 A	/2009	Subprodutos de origem animal (Materiais de risco específico e SIRCA)	17			
14	/2009	Planos de erradicação da tuberculose, brucelose e leucose enzoótica bovinas	7			
19	/2009	Produção primária, produtores de derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções comerciais do setor dos alimentos para animais	19			

Auditoria N°	Ano	Designação	Planos do PNCPI auditados			
1, 8, 10, 28, 24, 30	/2010	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	7	12		
2, 9, 15, 18, 22	/2010	Produção primária, produção derivados e subprodutos, transportadores, venda a retalho e armazenistas sem funções	19			
4, 11, 16, 19, 23	/2010	Leite e laticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	20			
5, 7, 13, 17, 20, 21, 27, 29	/2010	Controlos Veterinários na Importação	15	25		
12, 25	/2010	Matadouros de reses: inspeção post-mortem, bem estar animal e desinfeção dos transportes (auditoria esporádica)	7	16	22	
26	/2010	Fabricantes de Alimentos Medicamentosos				

Auditoria N°	Ano	Designação	Planos do PNCPI auditados			
1, 12, 19, 22	/2011	Alimentação animal: Fabricantes de alimentos	19			
2	/2011	Leite e laticínios, ovos e ovoprodutos, mel e outros produtos	20			
3, 9, 11, 16, 17, 21	/2011	Encefalopatias espongiformes transmissíveis	17	18		
4, 7	/2011	Brucelose dos pequenos ruminantes e trânsito intracomunitário de animais vivos	7			
20	/2011	Pescado: Inspeção higio-sanitária, navios, pisciculturas e PACE	20	22	24	

Auditoria N°	Ano	Designação	Planos do PNCPI auditados			
1	/2012	Plano de controlo de estabelecimentos e plano de controlo da inspeção higio-sanitária da carne fresca	20	22		
2, 12, 16, 19	/2012	Sanidade e higiene aquícola em pisciculturas: planos anuais de controlo	13	26		
3, 6, 11, 15	/2012	Salmonelas: Programas nacionais de controlo	10	11 (*)		
4, 8, 9, 13, 17	/2012	Pescado: inspeção higio-sanitária, navios e PACE	20	22	24	
5	/2012	Plano de erradicação da tuberculose bovina	7			
7		Matadouros de reses, inspeção post-mortem, bem-estar animal e desinfeção de veículos de transporte de gado	16	20	22	
14		Plano de controlo de estabelecimentos (PACE - controlo) e subprodutos	17	20		
20		Pescado: inspeção higio-sanitária, navios, pisciculturas e PACE	20	22	24	26

(*) abrangue também os planos de controlo de salmonelas em bandos de frangos e perus de engorda que não constam do PNCPI.

PNCPI - PLANOS DE AUDITORIA A 5 ANOS (2009 a 2013)

Auditoria N°	Ano	Designação	Planos do PNCPI auditados			
			P16	P35		
1	/2013	Bem estar, identificação, registo e circulação animal (bovinos, ovinos, caprinos e suínos)	P16	P35		
2, 7	/2013	Postos de inspeção fronteiriços, pontos de entrada, certificação e sistema de alerta rápido	P15	P25	P21	P36
3	/2013	Matadouros de ungulados, de aves e de lagomorfos - inspeção sanitária, plano de acompanhamento da inspeção sanitária e plano de inspeção de géneros alimentícios	P22	P37		
4, 9	/2013	Controlo oficial da alimentação animal	P19			
5	/2013	Matadouros de ungulados - inspeção sanitária, plano de acompanhamento da inspeção sanitária e plano de inspeção de géneros alimentícios	P22	P37		
6	/2013	Planos de contingência das doenças dos animais *e programas de erradicação da brucelose dos pequenos ruminantes	P7	(*)		
8, 13, 17	/2013	Bem estar animal - suínos, vitelos, galinhas poedeiras e frangos	P16			
10	/2013	Programa de erradicação da brucelose dos pequenos ruminantes	P7			
11, 16	/2013	Matadouros de aves e de lagomorfos - inspeção sanitária, plano de acompanhamento da inspeção sanitária e plano de inspeção de géneros alimentícios	P22	P37		
12	/2013	Postos de inspeção fronteiriços, pontos de entrada e certificação	P15	P25	P21	
14	/2013	Planos de contingência das doenças dos animais (*)	(*)			
15, 19, 21	/2013	Programa de vigilância, controlo e erradicação da língua azul e programa de vigilância da gripe aviária	P8	P14		
18, 22	/2013	Identificação, registo e circulação animal - bovinos, ovinos, caprinos e suínos	P35			
20	/2013	Sistema de alerta rápido	P36			

(*) Esta matéria é abrangida pela Decisão da Comissão N.º2007/363 pelo que este plano deveria estar incluído no PNCPI.

PNCPI - PLANOS DE AUDITORIAS A 5 ANOS (2009 a 2013)

PC	PLANO CONTROLO OFICIAL	DGAV (auditoria nº)					IGAMAOT (nº de auditorias)								
		2009	2010	2011	2012	2013	Subtotal	2009	2010	2011	2012	2013	Subtotal	Total	
1	Controlo da importação de géneros alimentícios						0						1	1	
2 (*)	Controlo da higiene dos géneros alimentícios						0							0	
3	Controlo dos Suplementos Alimentares						0						1	1	
4	Controlo gén. alimentícios p/ Alimentação Especial						0						1	1	
5	Controlo materiais/objectos contacto c/ gén.alimentícios						0						1	1	
6	Controlo dos Produtos MPB PRODI/IGP ETG						0						1	1	
7	Eradicação Acompanhamento Doenças dos Ruminantes	4,7,12,14,15,20	1,10,12,25,24,30	4,7	5		17	1			1	2	2	2	
8	Língua Azul						15,19,21					0	0	17	
9	Sanidade apícola						3					0	0	3	
10	Plano Nacional Controlo Salmonelas bandos reprodução						0					0	0	0	
11	Plano Nacional Controlo Salmonelas galinhas poedeiras					3,6,11,15	4					0	0	4	
12	Controlo do comércio intracomunitário animais vivos					3,6,11,15	4					0	0	4	
14	Programa de vigilância da gripe aviária		1,10,24,30				4					0	0	4	
15	Controlos à importação de animais vivos/prod. animais		5,7,13,17,20,21,27,29				3					0	0	3	
16	Controlo do bem-estar animal		12,25				11					1	1	12	
17	Controlo das EET - Encefalopatia Espongiforme Bovina	9A					7					1	1	2	
18	Controlo das EET - Tremor Epizoótico					3,9,11,16,17,21	8						0	8	
19	Controlo Oficial da Alimentação Animal	1,3,8,10,17,19	2,9,15,18,22	1,12,19,22			6						0	6	
20	Plano de Aprovação e Controlo de Estabelecimentos (**)	2,5,6,11,16,21	4,11,16,19,23				17						0	17	
21	Certificação de Produtos de Origem Animal					1,4,7,8,9,13,14,17,20	20					1	2	3	
22	Inspeção Sanitária da Carne Fresca e do Pescado		12,25				3					1	1	4	
23	Plano Controlo Oficial de Leite Cru		4,11,16,19,23	2			14					1	2	3	
24	Plano de Controlo Oficial de Navios						6							6	
25	Controlo à importação de prod. origem animal		5,7,13,17,20,21,27,29				11					1	1	12	
26	Plano Integrado de Controlo Oficial das Pisciculturas (***)						5					1	1	6	
28	Plano Nacional de Pesquisa Resíduos						0							0	
29	Controlo de OGM - Sementes e Cultivo Variedades						0					1	1	1	
30	Controlo ao abrigo da Directiva 2000/29/CE						0						1	1	
31	Controlo resíduos pesticidas produtos origem vegetal						0						1	1	
32	Plano Nacional Colheita Amostras Géneros Alimentícios						0					1	1	2	
		Plano da responsabilidade da DGADR entre 2009 e 2012													



ANEXO 6

PNCPI - PLANOS DE AUDITORIAS A 5 ANOS (2009 a 2013)

PC	PLANO CONTROLO OFICIAL	DGAV (auditoria nº)					IGAMAOT (nº de auditorias)							
		2009	2010	2011	2012	2013	Subtotal	2009	2010	2011	2012	2013	Subtotal	Total
33	Banco Europeu Dados Isotópicos Sector Vitivinícola													
34	Fiscalização géneros alimentícios/alimentos p. animais													
35	Identificação, registo e circulação animal					1,18,22	3						0	3
36	Sistema de Alerta Rápido					2,7,20	3				1		1	4
37	Inspeção Géneros Alimentícios Origem Animal (PIGA)					3,5,11,16	4						0	4
38	Plano Nacional Controlo Salmonelas em frangos				3,6,11,15		4						0	4
39	Plano Nacional Controlo da Utilização de Medicamentos				Este plano não se encontra abrangido pelo Reg. (CE) nº 883/2004.								0	4
(****)	Plano Nacional Controlo Salmonelas em perus				3,6,11,15		4						0	4
(****)	Controlo Oficial dos Alimentos Medicamentosos		26				1						0	1

(*) O plano nº 2 "Controlo da higiene dos géneros alimentícios (origem vegetal)", foi inserido no plano nº 20.

(**) O plano nº 27 "Controlo Oficial das Queijarias de Venda Direta", foi inserido no plano nº 20.

(***) O plano nº 13 "Agricultura", foi inserido no plano nº 26.

(****) Planos não incluídos no PNCPI



Este documento é enviado apenas
por via eletrónica

Exm. ^(a) Senhora
Lisdália Amaral Portas
Subinspetora - geral
Inspeção-geral da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do
Território.
Rua de O Século N.º 5
1200-433 Lisboa

Nossa referência
0031/000/000

Vossa referência
S/18587/12/SE

Vossa data
19/12/2012

Assunto: ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA DA DGAV NO ÂMBITO DO PLANO NACIONAL DE CONTROLO PLURIANUAL INTEGRADO (PNCPI)

Foi recebido nesta Direção-Geral o vosso ofício mencionado em epígrafe.

No que se refere aos comentários que temos a apresentar ao projeto de relatório informo o seguinte:

- Ponto 24 – No ciclo de auditorias 2009-2013 existiu critério de risco para realizar «auditorias esporádicas» a partir de 2010. O critério de risco encontra-se definido na alínea c) do ponto 7 do Manual de Procedimentos – Auditorias Internas. Nessa perspetiva foram realizadas uma série de auditorias em 2010 e 2012, utilizando o critério de risco definido no Manual. Estas auditorias encontram-se devidamente identificadas nas diferentes Informações elaboradas para aprovação dos Programas Anuais de Auditorias que foram fornecidas à Equipa Auditora;
- Ponto 25 – Para a verificação do cumprimento das conformidades por parte dos agentes económicos, as equipas do GA utilizam também as listas de verificação por si elaboradas para cada uma das auditorias;
- Ponto 31 – Ao segundo elemento da Equipa Auditora é enviado cópia do relatório preliminar sendo-lhe solicitado a respetiva apreciação e o envio de eventuais comentários. Não está instituído procedimento de arquivo das evidências.
- Ponto 32 - No relatório final existe um ponto 5 relativo a recomendações onde deve ser registado o seguinte texto: *Assim a EA apresenta como recomendação:*

A preparação e conseqüente envio ao GA de um Plano de Ação (PA), que vise uma melhoria das «Observações» e correção das «Não conformidades» descritas no presente relatório.



Ministério da Agricultura,
Mar, Ambiente e
Ordenamento do Território

DGAV
Direção - Geral
de Alimentação
e Veterinária

Este PA deve ser enviado ao GA, conforme descrito no ponto 9,4 do Manual de Procedimentos: Auditorias Internas.

Solicita-se que o mesmo seja elaborado no prazo de 10 dias úteis após a receção deste relatório Final.

Nas auditorias N.ºs 8 e 12 este ponto não foi elaborado em conformidade com o procedimento instituído, sendo que esta situação não foi detetada em sede de revisão do relatório.

Conforme solicitado junto anexo o Plano de Ação da DGAV para dar cumprimento às recomendações formuladas no vosso relatório.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral

Alexandre
Nuno Vaz
Batista de
Vieira e Brito

Assinado de forma digital por
Alexandre Nuno Vaz Batista de
Vieira e Brito
DN: cn=Alexandre Nuno Vaz
Batista de Vieira e Brito, o=PT,
o=Ministério da Agricultura do Mar
do Ambiente e do Ordenamento
do Território, ou=Direção-Geral
de Veterinária
Dados: 2013.01.08 14:50:14 Z

Nuno Vieira e Brito

Anexo : Plano de Ação.

MA/AJR



Plano de Ação da DGAV

Recomendação	Ação proposta
1. Providencie para que o NA seja dotado das valências indispensáveis à auditoria dos sistemas de controlo oficial transitados do GPP e da DGADR, visando a necessária abrangência do sistema de auditorias.	O NA já foi dotado com 1 Técnico superior com formação abrangendo as valências que transitaram do GPP e DGADR e será reforçado com outro Técnico Superior durante o ano de 2013.
2. Preveja a realização de auditoria aos PC 09 – “Sanidade apícola” e PC 39 – “Controlo da utilização de medicamentos veterinários” em 2013, de molde a cumprir-se integralmente a norma que determina a cobertura das áreas de controlo relevantes no período de cinco anos.	As Auditorias aos PC n.ºs 9 e 39 vão ser realizadas em 2013 incorporadas nas Auditorias relativas aos Temas da “Língua Azul/Gripe Aviária e da “Identificação Animal” respetivamente.
3. Promova a implementação de análise de risco substantiva no ciclo de auditorias 2014-2018, designadamente em articulação com esta Inspeção-Geral, no âmbito da coordenação do Sistema Nacional de Auditoria – vertente MAMAOT.	O NA vai incorporar no Ciclo de Auditorias 2014-2018 a matriz de análise de risco que vier a ser definida por essa Inspeção Geral, no âmbito da coordenação do Sistema Nacional de Auditorias – vertente MAMAOT.
4. Implemente os melhoramentos no processo de auditoria e na divulgação de informação suscitados pelos pontos (48), (50), (52) e (54).	<p>Ponto 48 – Os critérios utilizados pelo NA e/ou pelas DSAVR na seleção dos operadores/criadores a visitar nas Auditorias ficarão devidamente registados no “ Arquivo Informatizado do NA” a partir do Programa Anual de Auditorias de 2013, inclusive. Na seleção do operador/criador será dada prioridade a ser o NA a selecionar.</p> <p>Ponto 50 – Com início no Programa Anual de Auditorias de 2013 procederemos do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none">• As Constatatóes referidas nos Relatórios passarão a ter



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

4-7

Anexo 7

Plano de Ação da DGAV

Recomendação	Ação proposta
	<p>evidências no "Arquivo Informatizado do NA" sobre a forma de documentação de suporte e/ou listas de verificação, nas pastas relativas às Auditorias em causa;</p> <ul style="list-style-type: none">• As Mensagens evidenciando o acordo do 2º elemento da EA sobre os Relatórios serão colocados nas pastas das Auditorias; <p>Ponto 52 – Com início no Programa Anual de Auditorias de 2013 os Ficheiros para registo dos Planos de Ação serão alterados de modo a identificar o serviço de origem e serão arquivadas "Arquivo informatizado do NA" as Mensagens ou Comunicações de Serviço de envio dos Planos de Ação;</p> <p>Ponto 54 – Com início no Programa Anual de Auditorias de 2013 procederemos do seguinte modo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Nos Relatórios Finais –resumos informativos será retirado o nome da Unidade orgânica visitada e a data da auditoria de modo a evitar cruzamento de informação com Programa Anual de Auditorias publicitado no Portal;• A Comunicação de Serviço inicial (com o Plano de Auditoria em anexo) e a Comunicação de Serviços (com a apreciação do NA aos comentários da Unidade



Plano de Ação da DGAV

Recomendação	Ação proposta
	Orgânica ao Relatório Preliminar) serão divulgados internamente da intranet ² de modo a divulgar os Planos de Auditoria e o critério utilizado pelos Serviços Regionais na seleção dos operadores, quando aplicável.

Análise da resposta da DGAV, em sede de contraditório, ao Projeto de Relatório da IGAMAOT

Pto	Relatório IGAMAOT	Observações DGAV	Análise IGAMAOT s/ observações DGAV	Efeitos no Relatório
(24)	<p>“Na elaboração dos programas de auditoria 2009 a 2013, a Direção-Geral não tem atendido a critérios substantivos de risco. De acordo com o coordenador do NA, a preocupação fundamental visou, nos termos da Decisão, abarcar a totalidade dos planos do PNCP abrangidos pelo Reg. (CE) nº 882/2004 e o universo dos serviços. Pese embora não haja evidência escrita destas premissas é possível concluir da sua aplicação, atendendo o referido no ponto (22) (Vide anexo 03, a fls. 1).</p> <p>Na preparação do novo ciclo de auditorias 2014-2018, encontra-se prevista a articulação com a IGAMAOT para a implementação da análise de risco, tendo por base a metodologia desenvolvida por esta Inspeção-Geral em 2012, com o contributo da DGAV”.</p>	<p>“No ciclo de auditorias 2009-2013 existiu critério de risco para realizar «auditorias esporádicas» a partir de 2010. O critério de risco encontra-se definido na alínea c) do ponto 7 do Manual de Procedimentos – Auditorias Internas. Nessa perspetiva foram realizadas uma série de auditorias em 2010 e 2012, utilizando o critério de risco definido no Manual. Estas auditorias encontram-se devidamente identificadas nas diferentes informações elaboradas para aprovação dos Programas Anuais de Auditorias que foram fornecidas à Equipa Auditora”.</p>	<p>A informação recolhida no âmbito da presente auditoria permitiu identificar a realização de seis auditorias esporádicas: duas realizadas em 2010 (“Matadouros de reses: Inspeção post mortem, bem-estar animal e desinfeção nos transportes) e quatro em 2012 (uma ao “Plano de erradicação da tuberculose bovina” e três ao “Plano de controlo de estabelecimentos - PACE-CONTROLO”). Embora tenham sido incluídas estas seis auditorias esporádicas nos programas de 2010 e 2012 com base no critério de risco, essa inclusão não confere uma efetiva análise de risco à elaboração do programa de auditorias. No entanto, será incluída a referência a esta aplicação específica.</p>	<p>Texto alterado por aditamento: “A aplicação de critério de risco previsto no Manual de Auditoria cingiu-se à programação das “auditorias esporádicas” (seis, no âmbito dos programas de 2010 e 2012)”.</p>
(25)	<p>Nota de rodapé nº 9 “Para a verificação do cumprimento das conformidades por parte dos agentes económicos, as equipas do GA é efetuada com recurso aos check-list utilizados pelos serviços regionais”.</p>	<p>“Para a verificação do cumprimento das conformidades por parte dos agentes económicos, as equipas do GA utilizam também as listas de verificação por si elaboradas para cada uma das auditorias”.</p>	<p>Aceita-se a sugestão.</p>	<p>Texto alterado por aditamento: “A verificação do cumprimento das conformidades por parte dos agentes económicos, realizada pelas equipas do NA é efetuada com recurso a check-list próprios e aos utilizados pelos serviços regionais.”</p>
(31)	<p>“Os relatórios encontram-se assinados apenas pelo coordenador da EA, apesar de esta incluir outro elemento do NA ou um perito de outro serviço, tal como referido no ponto (17), pelo que não existe evidência de que o segundo elemento da equipa subscreva o seu conteúdo”.</p>	<p>“Ao segundo elemento da Equipa Auditora é enviado cópia do relatório preliminar sendo-lhe solicitado a respetiva apreciação e o envio de eventuais comentários. Não está instituído procedimento de arquivo das evidências”.</p>	<p>Aceita-se a sugestão.</p>	<p>Texto alterado por aditamento: “Os relatórios encontram-se assinados apenas pelo coordenador da EA, apesar de esta incluir outro elemento do NA ou um perito de outro serviço, tal como referido no ponto (17). Ao segundo elemento da EA é solicitada a devida apreciação do projeto de relatório, não havendo, contudo, evidência deste procedimento”.</p>

Análise da resposta da DGAV, em sede de contraditório, ao Projeto de Relatório da IGAMAOT

Pto	Relatório IGAMAOT	Observações DGAV	Análise IGAMAOT s/ observações DGAV	Efeitos no Relatório
(32)	<p>“O ponto do relatório intitulado “Recomendações” apenas indica aos serviços auditados para remeterem os respetivos comentários face às observações e não conformidades assinaladas. Estas observações e não conformidades, que se encontram assinaladas nos relatórios constituem, na prática, as recomendações, pois indicam os pontos fracos que necessitam de ser corrigidos, metodologia que se afigura adequada.”</p>	<p>“No relatório final existe um ponto 5 relativo a recomendações onde deve ser registado o seguinte texto: Assim a EA apresenta como recomendação: A preparação e consequente envio ao GA de um Plano de Ação (PA), que vise uma melhoria das «Observações» e correção das «Não conformidades» descritas no presente relatório. Este PA deve ser enviado ao GA, conforme descrito no ponto 9.4 do Manual de Procedimentos: Auditorias Internas. Solicita-se que o mesmo seja elaborado no prazo de 10 dias úteis após a receção deste relatório Final. Nas auditorias N.ºs 8 e 12 este ponto não foi elaborado em conformidade com o procedimento instituído, sendo que esta situação não foi detetada em sede de revisão do relatório”</p>	<p>Não foi indicada, neste âmbito, qualquer inadequação quanto à metodologia adotada pelas auditorias em questão. Aceita-se a sugestão de inclusão da referência ao Plano de Ação.</p>	<p>Texto alterado por aditamento: “O ponto do relatório intitulado “Recomendações” indica aos serviços auditados para remeterem o Plano de Ação que vise a melhoria das observações e a correção das não conformidades assinaladas. Estas observações e não conformidades, que se encontram assinaladas nos relatórios constituem, na prática, as recomendações, pois indicam os pontos fracos que necessitam de ser corrigidos, metodologia que se afigura adequada.”</p>
(47)	<p>“A elaboração dos programas não tem atendido a critérios substantivos de risco. Na preparação do novo ciclo de auditorias 2014-2018, encontra-se prevista a articulação com a IGAMAOT para a implementação desta análise, tendo por base a metodologia desenvolvida por esta Inspeção-Geral em 2012, com o contributo da DGAV”.</p>	<p>Observações formuladas no ponto (24).</p>	<p>O aditamento é refletido nas conclusões do relatório.</p>	<p>Texto alterado por aditamento: “A aplicação de critério de risco previsto no Manual de Auditoria cingiu-se à programação das “auditorias esporádicas”. Na preparação do novo ciclo de auditorias 2014-2018, encontra-se prevista a articulação com a IGAMAOT para a implementação desta análise, tendo por base a metodologia desenvolvida por esta Inspeção-Geral em 2012, com o contributo da DGAV”.</p>